

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
ATER Nº 015/2022, QUE CELEBRAM ENTRE
SI A AGÊNCIA NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL - ANATER E A RURAL
CONSULTORIA J&L LTDA.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de CONTRATANTE e a **RURAL CONSULTORIA J&L LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.525.816/0001-31, com sede na Rua Raul Correa 766, 4º andas, Funcionários – Monte Claros/MG - CEP: 39.401.029, neste ato representada pelo **Jefferson Joe Moreira Alves**, brasileiro, inscrito no CPF: [REDACTED] portador do RG [REDACTED], doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é contado da data de sua assinatura até o **dia 30 de julho de 2024**, sem qualquer possibilidade de prorrogação de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS RETROATIVOS

3.1. As partes reconhecem e se obrigam a que os efeitos deste termo aditivo retroaja excepcionalmente à data de 07 de janeiro de 2024, afastando qualquer solução de continuidade.

3.2. Os serviços que não forem executados conforme as metas estabelecidas nos Planos de Trabalho a partir da prorrogação da vigência até a data de 30 de julho de 2024, não serão pagos, nem haverá quaisquer outras formas de ressarcimentos ou indenizações sobre os períodos em que a execução não foi realizada.

JEFFERSON JOE MOREIRA ALVES [REDACTED]

Assinado de forma digital por JEFFERSON JOE MOREIRA ALVES
Dados: 2024.03.11 12:25:40 -03'00'

3.3. A prorrogação de vigência celebrada neste termo aditivo recompõe o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não havendo nenhuma outra forma de ressarcimento, recomposição ou indenização a ser devida pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

4.1 Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

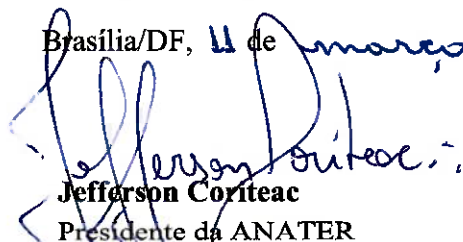
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1 A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 11 de março de 2024.



Jefferson Coriteac
Presidente da ANATER

Documento assinado digitalmente
LOROANA COUTINHO DE SANTANA
Data: 11/03/2024 12:59:43 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Loroana Coutinho de Santana
Diretora Técnica da ANATER

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Data: 11/03/2024 12:49:11 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Diretor Administrativo e Financeiro da ANATER

JEFFERSON JOE MOREIRA
ALVES: [REDACTED] Assinado de forma digital por JEFFERSON
JOE MOREIRA ALVES [REDACTED]
Dados: 2024.03.11 12:27:04 -03'00'

Jefferson Joe Moreira Alves
Representante da Rural

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: [REDACTED]

NOME: Mauro Machado P. Bandeira
CPF: [REDACTED]